



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras Providências”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a **Contadoria** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, nos Termos do **Artigo 40, Inciso I, do Art. 41 e Art. 42** da LEI FEDERAL **4.320/64**, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 366.430,00** (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais), consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02	EXECUTIVO		
0204	DEPARTAMENTO DE COMPRA, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO.		
020401	COMPRA, AMOXARIFADO E PATRIMONIO.		
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
04.123.0005.2011	Manutenção do departamento de Compra, almoxarifado e patrimônio.		
3.1.90.11.00 (30)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil		130,00
0205	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		
020501	CONTABILIDADE E FINANANÇAS		
020101	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
04.123.0006.2013	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças		
3.1.90.11.00 (37)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil		12.740,00
3.1.90.13.00 (38)	Obrigações Patronais		2.360,00
0206	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020501	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020101	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
08.244.007.2016	Manutenção do Departamento de Assistência Social		
3.1.90.11.00 (51)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil		2.590,00
3.1.90.13.00 (52)	Obrigações Patronais		3.960,00
0208	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
020801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.		
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
10.301.009.2023	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.1.90.11.00 (70)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil		147.590,00
3.3.90.13.00 (71)	Obrigações Patronais		41.200,00
0209	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
020902	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro		
12.361.0014.2037	Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %		
3.1.90.11.00 (100)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil		82.280,00
3.1.90.13.00 (101)	Obrigações Patronais		22.290,00
020906	FUNDEB / ENSINO INFANTIL		
12.365.0021.2047	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola FUNDEB 60 %		
	Fonte de Recurso - 02 - Estado		
3.1.90.13.00(129)	Obrigações Patronais		3.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Fls.02)

0209	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
021001	CULTURA TURISMO	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Fixo	2.420,00
(135)		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	280,00
(136)		
0211	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
021101	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
020101	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
15.452.0023.2053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 (145)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Fixo	34.250,00
3.1.90.13.00 (146)	Obrigações Patronais	8.860,00
0213	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
021301	ESPORTE E LAZER	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
27.812.0025.2058	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 (165)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil	2.040,00
	TOTAL:	366.430,00

Artigo 2º - A totalidade do Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 366.430,00** (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais), descrito no **Art.1º**, será coberta com anulação parcial das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0202	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
04.122.0003.2007	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00 (17)	Obrigações Patronais	50.000,00
0203	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
020301	JURIDICO GERAL	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
04.122.0004.2009	Manutenção do Departamento Jurídico	
3.1.90.11.00 (23)	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal - Civil	31.000,00
0206	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020501	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
020101	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
08.243.0029.2016	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.11.00 (173)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil	15.600,00
3.3.90.33.00 (176)	Passagens e despesas com locomoção	10.290,00
0208	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
020802	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
10.301.0010.2024	Manutenção do PSF	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	
3.3.50.43.00 (82)	Subvenções Sociais	180.000,00
0209	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
020901	MERENDA ESCOLAR	
	Fonte de Recurso - 01 - Tesouro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Fls.03)

10.361.0013.2028	Manutenção do Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 (91)	Material de Consumo	15.000,00
0209	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
020902	ENSINO FUNDAMENTAL	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
12.361.0014.2037	Manutenção do Ensino Fundamental – 25 %	
3.1.90.13.00 (103)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00 (105)	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 (106)	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
0211	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
021101	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
15.451.0026.1012	Reconstrução de Ponte de Encosta	
4.4.90.51.00 (186)	Obras e Instalações	11.100,00
0212	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
021201	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	Fonte de Recurso – 02 - Estado	
20.606.0024.2056	Manutenção Patrulha Agrícola	
3.3.90.30.00 (159)	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 (161)	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	440,00
	TOTAL:	366.430,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Dezembro de 2 011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal